



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre: Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), através da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e pelo Senhor Professor Doutor Francisco de Faria Ferreira, na qualidade de directores da COFAC, designada adiante como "FD-ULHT".

E

Associação Nacional dos Jovens Advogados Portugueses, com sede na Rua do Conde Redondo, n.º 46° A, em Lisboa, neste acto representada por Filipe Manuel Cavaco Bismarck com plenos poderes para este acto, de ora em diante designada por "ANJAP".

Considerando que:

- 1. A formação complementar dos Jovens Advogados e Advogados Estagiários tem constituído uma preocupação da ANJAP, pois permite manterem-se a par, de forma mais consistente, das novidades técnico-científico-jurídicas e das áreas não necessariamente jurídicas que se relacionam com o exercício da profissão.
- 2. Por outro lado, constitui uma vantagem para os estudantes de Direito, nos mais vários graus de ensino, o contacto com a realidade profissional e com os profissionais que exercem as actividades a que pretendem dedicar-se no futuro.





3. Face ao exposto, constituiria um aprofundamento do conhecimento a possibilidade dos Jovens Advogados, dos Advogados Estagiários e dos estudantes de Direito assistirem a formação ministrada quer pela ANJAP, quer pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, formação ministrada por Advogados, Docentes Universitários ou outros profissionais, para aqueles destinatários, bem como outras actividades de aprofundamento de conhecimentos, como conferências, jornadas e seminários que a ANJAP ou a FD-ULHT venham a promover.

Entendem as partes de livre e boa fé celebrar o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos anteriores e das seguintes cláusulas:

1.a

A FD-ULHT e a ANJAP obrigam-se mutuamente a organizar e ministrar cursos, congressos, conferências, seminários e jornadas em conjunto, destinadas à formação contínua de Jovens Advogados e Advogados Estagiários e à formação complementar dos estudantes da FD-ULHT, ou de outras áreas científicas conexas com o Direito.

 2^a

As actividades formativas referidas na cláusula anterior poderão decorrer em regime presencial, tanto nas instalações do campus universitário da ULHT como nas instalações da ANJAP ou noutro local onde as partes consensualmente entendam, de acordo com as necessidades concretas do evento.

3ª

Poderão ainda, decorrer em regime de *e-learning* total ou em regime parcialmente *e-learning* e parcialmente presencial, utilizando, para o efeito, as plataformas que appartes dispõem para o efeito.

2





 4^{a}

Ambas as partes comprometem-se a publicitar os eventos atrás referidos através dos seus canais de informação e divulgação.

 5^a

Eventuais receitas obtidas através da formação serão – após dedução das despesas com coordenação e tutoria, a que haja lugar – repartidas de forma igual por ambas as partes.

6ª

Caso o evento conjunto ocorra fora das instalações de um dos contraentes, as despesas a que haja lugar serão repartidas igualmente pelas duas partes.

7

Caso a organização caiba a apenas um dos contraentes, e haja lugar ao pagamento de inscrição, as partes acordam em conceder um desconto de 10% aos estudantes da da FD-ULHT, e de outras áreas conexas com do Direito, que pretendam participar, bem como aos Jovens Advogados ou Advogados Estagiários que comprovem a respectiva qualidade.

8ª

Para além das actividades atrás referidas, os contraentes comprometem-se, ainda, a estreitar a colaboração no sentido de promover publicações conjuntas, ou a colaborar em publicações da outra parte, em condições a acordar em cada caso concreto.





AH H

9.a

- 1. A FD-ULHT e a ANJAP divulgarão, em permanência, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.
- Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a ANJAP autoriza a utilização da sua denominação e logotipo no âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona.

10.a

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa

A/C: Professor Doutor José de Faria Costa

Avenida do Campo Grande, 376

Telefone: 21 7515500 (geral ULHT)/217515526(FD/ULHT)

Email: cristina.franca@ulusofona.pt

b) Associação Nacional de Jovens Advogados Portugueses

A/C: Filipe Bismarck

Morada: Rua do Conde Redondo, 46 A, 1150-103, Lisboa

Telefone: 966 506 873

Email: geral@anjap.pt

11.ª

- O presente Protocolo vigora a partir da data de assinatura e terá a duração de cinco anos.
- 2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.





3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 10.ª

O presente protocolo é redigido em duas vias, ficando uma na posse de cada um dos contraentes.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2021

FD-ULHT/COFAC

ANJAP

Professor Doutor José de Faria Costa

Dr. Filipe Bismarck

Fline B

Professor Doutor Manuel de Almeida

Damásio

Professor Doutor Francisco Faria

Ferreira

